



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FAROL

SEXTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2020

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 1123 8 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## DECRETOS

### DECRETO Nº 1596 /2020

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.338,39 (nove mil trezentos e trinta e oito reais e trinta e nove centavos) de acordo com a Lei nº 879/2019

A SENHORA ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS, PREFEITA DO MUNICIPIO DE FAROL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 879/2019 ART.4º INCISO VIII PARAGRAFO 1º

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Farol, estado do Paraná, para o presente exercício, Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.338,39 (nove mil trezentos e trinta e oito reais e trinta e nove centavos) para o reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão: 07– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Unidade: 2 – Divisão de Ensino Fundamental

Ação: 2024- AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O ENSINO

Funcional: 07.002.012.361.0024.2024

|                        |                                                        |     |          |
|------------------------|--------------------------------------------------------|-----|----------|
| 187                    | 449052000000000000- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 501 | 9.338,39 |
| Total de suplementação |                                                        |     | 9.338,39 |

**Art.2º** - Para cobertura das despesas citadas no artigo primeiro fica indicado como recurso de Superávit Financeiro da Fonte 770 Exercício Financeiro 2019, conforme o artigo 43 § 1º inciso I da Lei 4320/64 e alterações:

**Art.3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revoga-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL DE FAROL “JOSÉ SEMIGUEM”**

Farol 04 de dezembro de 2020.

**ANGELA MOREIRA KRAUS**

Prefeita Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE FAROL**.  
A Prefeitura Municipal de Farol da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de  
<http://www.farol.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)